



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001921

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/06/05001921

Número / Ano	001921/2024
Data / Horário	05/06/2024 - 15:34:56
Ementa	Gabinete do Vereador Professor Valdir Costa. Requerimento nº 025/2024.
Autor	Prof. Valdir Costa
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento
Número Páginas	1
Emitido por	Angélica



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR VALDIR COSTA

REQUERIMENTO Nº 025/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido e costumeiro respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar e requerer o que segue:

Digne-se Vossa Excelência prestar Informações por qual motivo, alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, não estão sendo atendidos por profissionais da área, tendo o Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.228 da Constituição Estadual do Paraná, pelo artigo 74 da Lei Estadual nº4978/64, pelo Inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº5499/12, tendo em vista a Indicação nº 02/14, da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que a esta se incorpora. E o Artigo 9º - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança.

- I – do nascimento a um ano de idade – até seis crianças por professor;
- II – de um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
- III – de dois a três anos de idade – até doze crianças por professor;
- IV – de três a quatro anos de idade – até quinze crianças por professor;
- V – de quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor;

Campo Magro, 03 de junho de 2024


Prof. Valdir Costa
Vereador



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR VALDIR COSTA

REQUERIMENTO Nº 025/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido e costumeiro respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar e requerer o que segue:

Digne-se Vossa Excelência prestar Informações por qual motivo, alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, não estão sendo atendidos por profissionais da área, tendo o Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.228 da Constituição Estadual do Paraná, pelo artigo 74 da Lei Estadual nº4978/64, pelo Inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº5499/12, tendo em vista a Indicação nº 02/14, da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que a esta se incorpora. E o Artigo 9º - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança.

I – do nascimento a um ano de idade – até seis crianças por professor;

II – de um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;

III – de dois a três anos de idade – até doze crianças por professor;

IV – de três a quatro anos de idade – até quinze crianças por professor;

V – de quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor;

Campo Magro, 03 de junho de 2024

Prof. Valdir Costa

Vereador

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253

Campo Magro – PR

www.campomagro.pr.leg.br

camara@campomagro.pr.leg.br



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RECEBIDO

05 JUN 2024

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR VALDIR COSTA

REQUERIMENTO Nº 025/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido e costumeiro respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar e requerer o que segue:

Digne-se Vossa Excelência prestar Informações por qual motivo, alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, não estão sendo atendidos por profissionais da área, tendo o Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.228 da Constituição Estadual do Paraná, pelo artigo 74 da Lei Estadual nº4978/64, pelo Inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº5499/12, tendo em vista a Indicação nº 02/14, da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que a esta se incorpora. E o Artigo 9º - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança.

- I – do nascimento a um ano de idade – até seis crianças por professor;
- II – de um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
- III – de dois a três anos de idade – até doze crianças por professor;
- IV – de três a quatro anos de idade – até quinze crianças por professor;
- V – de quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor;

Campo Magro, 03 de junho de 2024

Prof. Valdir Costa

Vereador

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253

Campo Magro – PR

www.campomagro.pr.leg.br

camara@campomagro.pr.leg.br